PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 19, DE 19 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sôbre a concessão de um prêmio a escolares e dá outras providências

O Doutor F. de Arêa Leão, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que lhe confere a lei.

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituido um prêmio no valor de .... Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros) anual para fazer frente ás despesas de ingresso no ensino secundário, ao aluno ou aluna das caixas escolares dos grupos escolares do município.

Artigo 2º - Será nomeada uma comissão constituida do senhor Inspetor Escolar e de 3 (três) dos senhores diretores de grupo para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão de classificação do aluno melhor colocado entre os primeiros de todos os grupos.

§ 1º - Dos diretores de grupo escolar serão escolhidos três por sorteio.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito necessárias para o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 19 de Agosto de 1 948.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de Agosto de 1 948.

SECRETARIO